



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Infraestrutura – 1º/GRD

TERMO DE REFERÊNCIA

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À ANÁLISE DE PROJETOS, LICITAÇÕES E VISTÓRIAS DE OBRAS EM GERAL, EM MUNICÍPIOS DIVERSOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS

SETEMBRO / 2024

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
6.	EQUIPE TÉCNICA	8
7.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	10
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
10.	ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	15
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
13.	REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO	16
14.	ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	16
15.	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS	16
16.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	17
17.	FISCALIZAÇÃO.....	17
18.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	19
19.	MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	22
21.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	23
22.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	23
23.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
24.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	29
25.	MATRIZ DE RISCOS	29
26.	CONDIÇÕES GERAIS	30
27.	ANEXOS.....	30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a prestação de serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistorias de obras em geral, em municípios diversos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, distribuído nos seguintes itens, agrupados em grupo único:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	Engenheiro de Projetos (Engº Sênior)	Unidade	12
	2	Engenheiro de Projetos (Engº Júnior)	Unidade	12
	3	Consultor Especial	Unidade	6
	4	Assistente Técnico de Engenharia	Unidade	12
	5	Auxiliar Administrativo	Unidade	12
	6	Deslocamento de Equipes	km	48000
	7	Diárias para vistorias e serviços de campo (hospedagem e alimentação)	Unid.Dia	120

1.2. Código SIASG – CATSER: 809 – Consultoria / Assessoria – Engenharia

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Montes Claros/MG em cuja jurisdição territorial localizam-se os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília/DF.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução do objeto.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA – 1ª/GRD – Unidade da administração da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCOS – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá possibilidade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, havendo haver obrigação de identidade entre a execução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, é um programa que deve ser elaborado e implantado em todas as empresas que possuam funcionários registrados. A obrigatoriedade de implantação do PCMSO é dada pela NR 7, em seu item 7.1.1:

“Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – objetivo do PCMSO é estabelecer um sistema de detecção precoce de doenças relacionadas ao trabalho. Como parte integrante do PCMSO são realizados os seguintes exames médicos ocupacionais: pré-admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais.”

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço do Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA – PCAO - Consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra. Tem como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas. O PGR deve ser composto, no mínimo, por dois documentos: Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA DE PREÇOS – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

PROPOSTA TÉCNICA – Documento apresentado, fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como dos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais o mesmo se propõe a executar os serviços.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

RELATÓRIO FINAL – Documento elaborado pela contratada, prevista ao término dos trabalhos objeto deste Termo de Referência, no qual é apresentado o relato dos serviços executados.

RELATÓRIO MENSAL DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela contratada, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos. Este documento deverá ser apresentado pelo concorrente licitante, que evidencie o resultado parcial da execução dos serviços ou de componentes dos serviços para acompanhamento mensal dos serviços prestados.

SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- 3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico.
- 3.2. **Procedimento licitatório:** Sistema de Registro de Preços (SRP)
- 3.3. **Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):** Admitida
 - 3.3.1 Será admitida a adesão apenas de outras superintendências da CODEVASF.
- 3.4. **Valor total estimado:** R\$1.430.081,82 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitenta e um reais, oitenta e dois centavos)
- 3.5. **Modo de Disputa:** Aberta, orçamento público
- 3.6. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário
- 3.7. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Grupo

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados em diversos municípios na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.
- 4.2. A relação dos municípios pode ser verificada no Anexo VII - Relação dos Municípios na Área de Atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O escopo dos serviços objeto deste TR é a execução de serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistoria de obras em geral contratadas pela Codevasf, em municípios diversos da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, contendo:

- a. Engenheiro de Projetos Sênior: Profissional com curso superior (engenharia civil ou afins), com pelo menos 10 anos de experiência em obras e/ou análise de projetos e orçamentação, devidamente habilitado para estudos de análise de projetos, acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras, inclusive equipamentos, computador, celular, EPIs e etc.;
- b. Engenheiro de Projetos Júnior: Profissional com curso superior (engenharia civil ou afins), com pelo menos 05 anos de experiência em obras e/ou análise de projetos e orçamentação, devidamente habilitado para estudos de análise de projetos, acompanhamento, fiscalização e supervisão de obras, inclusive equipamentos, computador, celular, EPIs e etc.;
- c. Engenheiro Consultor Especial: Profissional com curso superior (engenharia civil ou afins) com profundo conhecimento na área de solos, estruturas e/ou pavimentação, para proposição de soluções técnicas para problemas de obra ou projeto, por meio da emissão de Parecer Técnico específico, com doutorado nas áreas de interesse ou experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos, inclusive despesas com hospedagem, alimentação, equipamentos, computador, celular, internet, EPIs e etc.;
- d. Assistente Técnico de Engenharia: Profissional de nível técnico para apoio na elaboração de orçamentos de obras e documentos relativos a licitação, com as possíveis formações: edificações, estradas, geotecnia, ou cursando superior em engenharia civil ou afins (a partir do 5º período), inclusive equipamentos, computador, celular, internet, EPI e etc.;
- e. Auxiliar Administrativo: Profissional de nível médio/técnico para auxiliar administrativamente nas atividades, inclusive equipamentos necessários ao desempenho da função (computador, impressora, internet, telefone, etc.);
- f. Deslocamento de Equipes: Veículo para deslocamento entre as obras e locais a serem vistoriados, incluindo todas as despesas com abastecimento, pedágios, impostos, seguros, manutenções preventivas e corretivas, etc.;
- g. Diárias para Vistorias e Serviços de Campo: Despesas com hospedagem e alimentação da equipe técnica durante as viagens para obras e locais a serem vistoriados;

5.2. A equipe será coordenada pelo engenheiro de projeto sênior, ou júnior, ou pelo fiscal do contrato da Codevasf, e serão composta conforme abaixo:

- I. Engenheiro de Projetos Sênior
- II. Engenheiro de Projetos Júnior;
- III. Engenheiro Consultor Especial (sob demanda)
- IV. Assistente Técnico de Engenharia;
- V. Auxiliar Administrativo;

5.3. O fiscal do contrato, mediante demanda das gerências de apoio, deverá elaborar as solicitações de serviços, conforme demanda das atividades, na qual as equipes de apoio deverão iniciar os serviços solicitados.

5.4. Durante a execução do contrato, a contratada deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

- a) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na análise dos projetos, conforme demanda;
- b) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na conferência/elaboração de orçamentos;
- c) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na verificação dos documentos necessários à licitação;
- d) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na instrução de processos licitatórios;
- e) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na obtenção de cotações de mercado para orçamentos;
- f) Realizar vistorias *in loco* para verificar a adequação de projetos e soluções;

- g) Realizar vistorias em obras concluídas para verificar as condições gerais em situação de uso, identificando eventuais problemas e propondo soluções;
- h) Elaboração de detalhamentos construtivos para situações específicas;
- i) Revisão de projetos e apresentação de metodologias construtivas para situações específicas;
- j) Emitir parecer técnico acerca de todas as atividades desenvolvidas.

5.4.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União, do estado e dos municípios da área de atuação da Codevasf;
- b) Às especificações constantes deste documento;
- c) Às especificações do Caderno de Encargos da Codevasf;
- d) Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Às normas da ABNT e do DNIT;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.4.2. Todos os pareceres, relatórios técnicos e serviços realizados serão submetidos à aprovação da fiscalização, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive quanto às estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços.

5.4.4. Os custos de transporte e deslocamentos das equipes estão incluídos em Composição do Custo Unitário específica, a serem pagas de acordo com a necessidade e desde que efetivamente executadas, de acordo com os valores apresentados na proposta da contratada, sendo que eventuais discrepâncias nessa estimativa deverão ser absorvidas financeiramente pela mesma.

5.4.5. Os custos relativos às viagens das equipes para serviços de campo (hospedagem e alimentação adicional) estão incluídos em Composição do Custo Unitário específica, a serem pagas de acordo com a necessidade e desde que efetivamente executadas, de acordo com os valores apresentados na proposta da contratada, sendo que eventuais discrepâncias nessa estimativa deverão ser absorvidas financeiramente pela mesma

5.4.6. A metodologia para os serviços deve ser sempre discutida junta à fiscalização do contrato e os analistas da área, com vistas à obtenção de rendimento e resultado sempre otimizado, adequada à necessidade imposta pela demanda da Codevasf em apoio às atividades que a presente contratação visa atender (qualidade e prazo); a reunião de partida já poderá indicar a metodologia indicada aos trabalhos da contratada.

5.4.7. Os serviços de campo e escritório previstos neste termo de referência não estão vinculados, podendo ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para vistorias técnicas de campo, para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

5.4.8. Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. Perfil, formação e experiência de cada membro:

- a) Engenheiro de Projeto Sênior (Item 1): profissional, com nível superior em Engenharia Civil e registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação e experiência mínima de 10 anos em obras ou projetos rodoviários, responsável por analisar os projetos e orçamentos apresentados, bem como realizar vistorias *in loco* para verificar a adequação desses projetos e a condição de obras concluídas, propondo soluções para eventuais problemas encontrados, conforme demanda apresentada pela Codevasf.

- b) Engenheiro de Projetos Júnior (Item 2): profissional, com nível superior em Engenharia Civil e registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação e experiência mínima de 2 anos em obras ou projetos rodoviários, responsável por auxiliar na análise dos projetos e orçamentos apresentados, bem como realizar vistorias *in loco* para verificar a adequação desses projetos e a condição de obras concluídas, conforme demanda apresentada pela Codevasf.
- c) Engenheiro Consultor (Item 3): profissional de nível superior, devidamente registrado no Crea, com Doutorado ou tempo mínimo de formação de 15 anos com experiência mínima de 10 anos em obras rodoviárias ou obras de artes especiais (OEA), responsável por elaborar relatórios específicos, diagnosticando problemas e propondo soluções para situações verificadas em campo.
- d) Assistente Técnico de Engenharia (Item 4): profissional, de nível técnico nas áreas de estradas, edificações, geotecnia, ou cursando engenharia civil ou afins (a partir do 5º período), registro profissional no órgão de classe competente, se for o caso, responsável por acompanhar e auxiliar os engenheiros civis na análise de projetos e elaboração de orçamentos, dando apoio direto também ao fiscal da Codevasf, quando demandado.
- e) Auxiliar Administrativo (Item 5): profissional, de nível médio, responsável pelo acompanhamento de documentações, apoio na montagem de processos e na organização das ações administrativas das equipes, ações estruturais do contrato e gestão pessoal das equipes de apoio.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, cujas atividades desenvolvidas são compatíveis com o objeto desta licitação, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

7.2. CONSÓRCIO

Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

7.3. COOPERATIVAS

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO

- a) Será permitida a subcontratação de alguns itens necessários à execução das atividades previstas, à exceção daquelas que constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, conforme detalhado na alínea b deste subitem, até o limite de 30% (trinta por cento), desde que aprovada e autorizada previamente pela fiscalização.
- b) Fica vedada a subcontratação dos serviços de contratação de equipe técnica e administrativa para o apoio à análise técnica de projetos e vistoria das obras (mão de obra), sendo permitida a subcontratação de serviços específicos, não ligados diretamente ao objeto principal, como por exemplo a locação de veículos, computadores, etc.
- c) A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante no item 7.4 em sua alínea “a”, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

7.5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.536 de 6/10/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.

7.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais. Será permitida a participação de empresas estrangeira, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

7.7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obterem, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.7.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação *in loco* das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.7.3. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

7.7.4. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

7.7.5. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

7.7.6. Os licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Infraestrutura da Codevasf situada à avenida Geraldo Athayde, 483, em Montes Claros no estado de Minas Gerais, através dos telefones: (38) 2104-7816 e 2104-7895, com objetivo de realizarem esclarecimentos sobre o projeto e condições do local dos serviços.

7.7.7. A Codevasf, através de sua Gerência Regional de Infraestrutura – 1ºGRD, não emitirá o atestado de visita para os concorrentes que efetivamente executarem a visita aos locais das obras/serviços, mas todas as Licitantes deverão apresentar declaração própria de visita informando o conhecimento das condições do local das obras e serviços, sob pena de desclassificação.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta de Preço, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta deverá ser constituída dos seguintes documentos:

8.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, que deverá constituir-se no primeiro documento da proposta, contendo o valor global ofertado pela licitante para a execução do objeto desta licitação, devidamente

assinado pelo representante legal da licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período, e que deverá conter ainda os seguintes dados:

- a) Nome e endereço completo da licitante, e-mail, site, número de telefone, WhatsApp (se houver), endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

8.2.2. A planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme Planilhas de Custos da Proponente - Modelos (Anexo IV), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários orçados pela Codevasf.

- a) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- b) A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os art. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- c) Os salários dos profissionais referidos nestes Termos de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.950A/66 (caso dos engenheiros) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência.
- d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo item, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em itens distintos.
- e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- f) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao objeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao objeto.

8.2.3. Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

- a) O Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidências dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. O detalhamento deverá incluir os encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente e Mão de Obra sem vínculo empregatício ou com vínculo temporário, quando for o caso.
- b) No Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia.
- c) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
- d) No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios. Detalhamento das Despesas Fiscais, Lucro e Custos da Administração, incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta.
- e) No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

- f) As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivos custos de administração, remuneração da empresa (lucro) e despesas fiscais, que devem representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.2.4. Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos, mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

8.2.5. Em relação ao cronograma financeiro, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.

8.3. A Proposta deve se basear no Anexo III – Planilha de Custos do Orçamento de Referência, e não poderá apresentar:

- a) Preço global da proposta maior que a orçada pela Codevasf;
- b) Custo unitário por insumo maior que o orçado pela Codevasf;
- c) Modificações nos quantitativos;
- d) Custos e preços unitários inexequíveis.

8.3.1. Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido

8.4. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.

8.5. A Proposta, por grupo, deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.6. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Para a qualificação financeira, as licitantes deverão apresentar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da Codevasf.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

b) Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (conforme subitem 7.7 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

c) **Capacidade Técnico Operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) responsável(is) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época ou da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional - CAO, devidamente registrado no Crea da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços relativos à prestação de apoio técnico em análise de projetos ou fiscalização e supervisão de obras ou serviços compatíveis com a parcela de maior relevância do objeto deste TR ou serviços similares, conforme descrito abaixo:

GRUPO	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Supervisão / Fiscalização / Execução de projetos ou obras de pavimentação (qualquer tipo) em vias urbanas ou rodoviárias	2 obras ou contratos de supervisão de obras

c.1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado.

c.2) Entende-se por serviços similares os projetos que contemplem os itens ou os serviços descritos a seguir:

- Assessoria para análise de projetos
- Supervisão e acompanhamento de obras civis;
- Consultoria em obras de pavimentação e obras de arte especiais (OEA);

c.3) Definem-se como serviços de porte e complexidade semelhantes, aqueles que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas – Anexo V, parte integrante deste Termo de Referência;

c.4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e ou CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

c.5) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

d) **Capacidade Técnico-Profissional:** comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, os profissionais abaixo elencados:

- Engenheiro Civil ou Arquiteto: profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, comprovando que o profissional tenha executado ou fiscalizado serviços de pavimentação em paralelepípedo, blocos intertravados de concreto ou em pavimentação asfáltica de qualquer tipo, bem como os serviços compatíveis com a parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência ou serviços similares.

d.1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

d.2) O licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro do licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

d.3) Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;

d.4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor global estimado para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, é de **R\$1.430.081,82 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e oitenta e um reais, oitenta e dois centavos)**, com data-base em agosto/2024, conforme grupos e itens definidos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Engenheiro de Projetos (Engº Sênior)	Unidade	12	R\$ 38.667,33	R\$ 464.007,96
	2	Engenheiro de Projetos (Engº Júnior)	Unidade	12	R\$ 30.438,34	R\$ 365.260,08
	3	Consultor Especial	Unidade	6	R\$ 46.525,67	R\$ 279.154,02
	4	Assistente Técnico de Engenharia	Unidade	12	R\$ 10.451,91	R\$ 125.422,92
	5	Auxiliar Administrativo	Unidade	12	R\$ 6.299,37	R\$ 75.592,44
	6	Deslocamento de Equipes	km	48000	R\$ 1,56	R\$ 74.880,00
	7	Diárias para vistorias e serviços de campo (hospedagem e alimentação)	Unid.Dia	120	R\$ 381,37	R\$ 45.764,40
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 1.430.081,82

10.2. A composição dos valores acima estão demonstrados nas Planilhas de Custos do Orçamento de Referência - Anexo III, sendo os valores máximos por item aceitos pela Codevasf.

10.3. Estão inclusos no valor acima os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam da Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

10.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI/MG – 07/2024), no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO/MG – 04/2024) e na Tabela Consultiva do DNIT, sem desoneração, já inclusos os custos indiretos, encargos totais (sociais, complementares e adicionais), taxas, impostos e emolumentos.

10.5. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários e valores de diárias praticadas pela Codevasf.

10.6. As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do decreto nº 7.892 de 23/1/2013.

10.7. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo para execução dos objetos deste TR será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/2016, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo o total de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias.

11.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela Contratada em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e o respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1. A Codevasf pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos serviços, e parecer da fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período;

12.1.2. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

12.1.3. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.1.4. A Contratada não poderá pagar salários, diárias e benefícios inferiores aos indicados por ela na Proposta.

12.1.5. A Contratada deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.

12.1.6. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

- a) Custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
- b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
- c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
- d) Moradia, alimentação e transporte.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.

12.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.2.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido em subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao **Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), Código nº 157980**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R: valor do reajustamento;
- V: valor a ser reajustado;
- I1: índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;
- I0: índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

14. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratada deverá imprimir os projetos, relatórios, desenhos, produtos de levantamentos e medições das obras e serviços a serem analisados, quando necessário.

14.2. A contratada deverá fornecer todas as condições para que a sua equipe técnica execute os serviços com segurança e logística para atenderem a necessidade da fiscalização da Codevasf.

14.3. A contratada deverá fornecer diárias aos profissionais em trânsito, nos valores apresentados em sua proposta.

14.4. A contratada deverá fornecer EPI para os profissionais para as vistorias de campo como: botinas, capacetes, protetores auriculares, uniformes, creme para pele com protetor solar e etc.

14.5. A contratada deverá fornecer os veículos para a locomoção dos profissionais, nas condições apresentadas em sua proposta.

14.6. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários às equipes para análise dos projetos e vistorias das obras, quando for o caso.

14.7. A contratada deverá apresentar mensalmente uma programação das ações do mês subsequente para ser autorizada pelo fiscal da Codevasf e quaisquer ações urgentes deverão ser solicitadas e autorizadas pela Codevasf previamente.

14.8. A contratada deverá fornecer, quando solicitada, ART quitada dos responsáveis técnicos pelas análises de projetos, orçamentos e vistorias técnicas, durante a realização de seus serviços, inclusive para as atividades solicitadas, onde conste exigência legal para o exercício profissional e responsabilidade técnica para os documentos técnicos elaborados.

15. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

15.1. Elaboração de Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços abaixo, contendo a sequência de etapas / fases / tarefas, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos:

- a) Apoio à análise de projetos;
- b) Verificação/Elaboração de orçamento de obras;
- c) Realização de vistorias de campo.

15.2. Emissão de Parecer Técnico referente às atividades desenvolvidas (análise de projeto, orçamento e vistorias).

15.3. Elaboração de relatórios mensais de progresso das ações do programa – documento a ser apresentado pela contratada, que traduz o resultado mensal dos serviços ou de componente dos serviços, com fotografias digitais das vistorias realizadas, quando for o caso.

15.4. Relatório de acompanhamento de serviços – deverá ser entregue mensalmente junto à medição da Contratada.

16. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

16.1. Os trabalhos de natureza técnica deverão observar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.

16.3. A Redação da documentação pertinente será obrigatoriamente apresentada na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

16.4. Encadernação - a encadernação dos relatórios parciais e específicos poderá ser em espiral, capa dura ou garra plástica.

16.5. Os Relatórios de Execução de Serviços (Mensal, Anual e Final), bem como relatórios específicos solicitados, deverão ser emitidos pela Contratada em duas vias impressas e em meio digital.

16.6. Os Pareceres Técnicos poderão ser emitidos em meio digital, com assinatura digital válida.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

17.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

17.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “*start up*” da execução dos serviços.

17.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato *in loco*, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

17.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

17.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

17.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, pareceres, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

17.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

17.9. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

17.10. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

17.11. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

17.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

17.13. O fiscal do contrato terá 05 (cinco) dias úteis para analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada, contados do dia seguinte do recebimento destes.

17.14. Analisar e aprovar os relatórios mensal e final constantes do item 15. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à contratada.

17.15. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

17.16. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

17.17. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

17.18. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

17.19. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

17.20. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

17.21. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

17.22. Receber as etapas de serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

17.23. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.24. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

17.25. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

17.26. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

17.27. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

18.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato, até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

18.3. A garantia na forma de carta de fiança bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato.

18.4. Após a assinatura do termo de encerramento físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

18.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

18.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

18.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto neste item, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

18.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

18.9. A contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o prazo estabelecido para correções no recebimento provisório do objeto contratado.

18.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Codevasf à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária.

19.2 Será aplicada advertência no caso de descumprimento de cláusulas que não interfira na execução dos serviços de engenharia ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a Codevasf.

19.3 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

19.4 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.5 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

- Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
- Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
- Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
- Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

19.6 Todas as inadimplências descritas acima deverão ser precedidas de advertência por escrito pela fiscalização.

19.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.8 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.9 As multas moratórias previstas neste termo de referência poderão ser descontadas/glosadas na medição pela fiscalização, garantida a defesa prévia à contratada, no prazo de até 10 (dez) úteis após a comunicação.

19.10 Caso a defesa prévia apresentada pela contratada não seja aceita, caberá ao gestor ou fiscal do contrato encaminhar o processo à autoridade competente com a indicação das penalidades a serem aplicadas assim como a rescisão do contrato, se for o caso.

19.11 Após a decisão da autoridade competente, a contratada será notificada para interposição de recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis

19.12 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- As multas poderão ser aplicadas à contratada e descontando-as primeiramente dos pagamentos a serem efetuados;
- Caso a multa seja superior aos saldos de pagamentos, poderá a diferença ser descontada da garantia prestada pela contratada;
- Caso não existam saldos de pagamentos, a multa será descontada na totalidade da garantia prestada pela contratada;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da Codevasf – 1º/GRG/UFN ou Gerência de Finanças da Codevasf em Brasília o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

19.13 A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Codevasf, que procederá ao seu exame.

19.14 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19.15 A sanção de suspensão observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.16 Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no art. 83 da Lei 13.303/2016.

19.17 As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.18 Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 e arts. 89 a 99 da Lei 8.666/93, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.

19.19 As multas constantes neste TR são meramente financeiras, não isentando a licitante do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa, podendo ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF.

19.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

20.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme especificações técnicas estabelecidas pela CODEVASF.

20.2 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

20.2.1 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.2.2 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de sua designação.

20.2.3 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

20.2.4 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

20.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

20.2.6 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

20.2.7 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

20.2.8 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

21 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, que deverá:

21.1.1 Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

21.1.2 Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, além do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR nos casos previstos nas NR-18 e NR-9;

21.1.3 Constituir e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho - SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4;

22 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 A contratada deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

22.2 Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
- b) Deverá fazer o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.
 - c1) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
- d) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - V) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- e) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- f) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - I) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - II) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - III) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

22.4. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e suas alterações, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.”

22.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão

ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

22.5 Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

23.1.1 Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de etapas/fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, mensurando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos.

23.1.2 Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

23.1.3 As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

23.1.4 Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada quando da solicitação de autorização para os serviços parciais a serem subcontratados deverá demonstrar em serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar as exigências da habilitação, conforme descrito abaixo, da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.3, que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da Codevasf:

- a) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
- b) Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
- c) Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representada por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época,

comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similares ao objeto da licitação;

- d) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;
- e) Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.

23.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.3 A Contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado, sob pena de sanções administrativas.

23.4 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou na 1ª Superintendência Regional, em Montes Claros/MG.

23.5 Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

23.6 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

23.7 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

23.8 Fazer com que os componentes da equipe exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

23.9 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

23.10 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

23.11 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

23.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, diárias e despesas de viagem nas condições apresentadas na sua proposta aprovada.

23.13 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

23.14 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

23.15 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre “CAUÇÃO”.

23.16 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

23.17 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

23.18 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

23.19 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

23.20 Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

23.21 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

23.22 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

23.23 A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

23.24 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

23.25 A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

23.26 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- i. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- ii. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

23.27 A CONTRATADA deverá disponibilizar também, para as vistorias de campo, veículos para equipe técnica conforme especificações constantes das Planilhas de Preços e Quantidades que integram o presente Termo de Referência.

23.28 Os veículos deverão ser identificados com as seguintes inscrições, em atendimento à Resolução nº 9.674/01 – Codevasf:

CODEVASF VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
--

23.29 Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos, durante todo o período de execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.

23.30 Estes automóveis podem ser próprios da Contratada e/ou de empresa locadora legalmente constituída.

23.31 A Contratada deverá repor os veículos (automóvel) sem condições de uso no prazo máximo de 24 horas.

24 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

24.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

24.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

24.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

24.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

24.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

24.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

24.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1 A matriz de riscos está apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

25.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

25.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

25.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

25.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

25.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

25.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

25.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

25.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

25.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

26 CONDIÇÕES GERAIS

26.1 Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

26.2 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

27 ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, Composições de Custos Unitários, Cronograma;
- Anexo IV: Planilha de Custos da Proponente (MODELOS);
- Anexo V: Especificações Técnicas;
- Anexo VI: Matriz de Riscos
- Anexo VII: Relação dos Municípios na Área de Atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais

Anexo I: Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função das especificidades serviços a serem contratados, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

Os serviços terceirizados especializados demandados destinam-se à prestação de serviços comuns de engenharia para apoio técnico à análise de projetos, licitações e vistorias de obras de engenharia, definidos no art. 3º, inciso VII do decreto nº 10.024/2019, conforme disposto no decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, na IN nº 5, de 26 de maio de 2017 e nas demais disposições a serem estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo necessários ao bom planejamento das contratações e para acompanhamento do desempenho de obras concluídas.

O expressivo crescimento da alocação de recursos à Codevasf (emendas parlamentares, TED's e convênios) e o ampliação da área de atuação da Codevasf, resultaram no aumento do volume de serviços e na excepcional necessidade de contratação de mão de obra especializada. O quadro de servidores desta empresa pública não acompanhou a dimensão de tais eventos, o que tornou indispensável a contratação em tela para o alcance das metas institucionais finalísticas, garantindo os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

Tendo em vista que a Codevasf não possui corpo técnico e estrutura suficiente para a realização dos trabalhos objeto deste TR *in loco* e nos prazos estabelecidos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia para apoio técnico à análise de projetos, licitações e vistorias de obras de engenharia, para dar suporte técnico à equipe da Codevasf, visando à eficiência e efetividade nas ações ligadas a obras e serviços de engenharia na área de abrangência da Codevasf.

Os serviços são técnicos especializados por vários motivos, entre os quais destacamos que serão serviços executados por profissionais com formação técnica específica, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, com emissão de documentos técnicos, inclusive com as devidas anotações, registros ou termos de responsabilidade técnica, ou seja, só podem ser executados por profissionais especializados e que tenham expertise dentro da sua área/formação e com experiência em análise de projetos, licitações e vistoria de obras.

Esta contratação permitirá um melhor gerenciamento dos serviços prestados, atendimento às demandas de contratos já firmados e contratos futuros, minimizando os riscos de eventuais prejuízos à administração pública e/ou de comprometimento da qualidade dessas atividades.

Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços

Sistema de Registro de Preços (SRP). Será adotado o SRP em virtude das características da contratação que exigirá contratações frequentes e parceladas, demandadas em função do ritmo de contratação das obras em geral. Além disso, seu exato quantitativo não pode ser preliminarmente definido, uma vez que este será em função do volume de projetos demandados e obras concluídas.

Critério de Julgamento

Menor Preço, de acordo com o Art. 54-I da Lei n.º 13.303/2016.

Justificativa da divulgação do orçamento

A divulgação do orçamento se trata de aspecto importante das peças técnicas a serem fornecidas, sendo justificada uma vez que orçamento de referência servirá como critério para aceitabilidade das propostas, bem como de base para apresentação das propostas das licitantes, tendo em vista que o critério de julgamento será o menor preço e não serão aceitos preços superiores aos da CODEVASF.

Registra-se, nesse mesmo sentido, a recomendação contida no Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, que dispõe:

Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Não Obrigatoriedade de Visita

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Porém, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que acarreta ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto. Em virtude disso, para que a visita técnica seja legal, é imprescindível a demonstração da indispensabilidade de sua realização para a perfeita execução do contrato”.

Diante deste fato, bem como o tipo de objeto entendemos desnecessária a visita obrigatória e/ou agendada. Nessa linha, o TCU tem se manifestado no sentido de que somente pode ser exigida a visita técnica em casos excepcionais, isto é, nas situações em que a complexidade ou natureza do objeto a justifiquem.

Regularização Fundiária

Não aplicável. Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Aprovação do Termo de Referência

O Termo de Referências deverá ser aprovado por ato da autoridade competente, conforme Resolução a ser inserida ao processo.

Qualificação Técnica

As exigências técnicas são indispensáveis para que a vencedora do certame garanta a capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada. As exigências contidas neste termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, executiva e expertise comprovada para garantir a perfeita execução do contrato e, dessa forma, auxiliar a Codevasf a cumprir a sua missão institucional.

Multas e Sanções

Foram apresentadas multas e sanções neste Termo de Referências, pois serão estabelecidas pelo padrão das mesmas nos contratos de serviços de engenharia da 1ª/SR.

Análises de Custos

Os custos foram analisados por profissional responsável, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos, sendo anexada a respectiva ART ao processo:

Art. 14. Para a contratação de obra ou serviço de engenharia, o procedimento de pesquisa de preços a ser realizado nas licitações deverá observar as determinações normativas em vigor, notadamente a Lei nº 13.303/2016, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições deste Regulamento e demais normativos internos, bem como o Decreto nº 7.893/2013.

Ausência de previsão de consórcio

A ausência da previsão de consórcio neste TR não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

A execução integral deste objeto é comumente oferecida no mercado, de modo que o cumprimento do escopo não depende da atuação de empresas diversas, não precisando adotar o consórcio como mecanismo legal de ampliação da competição.

A compreensão do cenário sobre a participação de consórcios em licitação, que passa pela avaliação de critérios de conveniência e oportunidade diante das peculiaridades do mercado em que se insere o objeto licitado é uma análise da Área Técnica de acordo com natureza do mesmo.

Matriz de Riscos

A matriz de risco é uma importante ferramenta, que facilita a fiscalização do contrato e auxilia o fiscal a exercer o seu papel, na medida em que essa matriz traz de forma clara quais são as prioridades.

A lei 13.303/2016 preocupou com a estruturação das estatais, forma de contratação de bens e serviços por parte das mesmas e ao final perpassa as perspectivas da Lei 8.666/1993 em relação a autonomia em relação a Administração Direta, eficácia em matéria socioeconômica e principalmente o controle de sua atuação.

O gestor que estruturar a mitigação de riscos em modelos não burocratizantes de controle, privilegiar a finalidade do controle ao formalismo, sem promover ações inoportunas e ineficientes irá romper as barreiras ultrapassadas anteriores.

Regime de Execução: Empreitada por Preços Unitários

Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas. Este regime é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

O regime de execução de empreitada por preço unitário será adotado devido à natureza do objeto que possui imprecisão de quantitativo.

Não adoção do regime de contratação semi-integrada:

O objeto do presente TR não configura obra de engenharia, não sendo necessária a elaboração de projetos de engenharia nem a execução de obras.

Exigência de CAT para o atestado técnico-operacional

As exigências técnicas são indispensáveis para que a vencedora do certame garanta a capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada. As exigências contidas neste termo de Referência se justificam em função da necessidade de “seleção” de empresas com capacidade técnica, executiva e expertise comprovada para garantir a perfeita execução do contrato e, dessa forma, auxiliar a Codevasf a cumprir a sua missão institucional.

Reajustamento e Repactuação

Para melhor caracterizar as variações dos custos durante a execução dos serviços, e ainda em conformidade ao Informativo nº 383, de janeiro de 2020, do Tribunal de Contas da União – TCU, adotaremos como referência a data-base de orçamento da Codevasf de referência para o “I” no cálculo do reajustamento.

Justificativa para o parcelamento do objeto

O presente objeto foi dividido em itens visando caracterizar as diferentes necessidades de cada serviço. Entretanto, esses itens deverão ser agrupados em função da interligação entre eles.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 30% (trinta por cento), desde que autorizada previamente pela fiscalização.

Licenciamento Ambiental

Os serviços de consultoria são dispensáveis de licenciamento ambiental por não estarem relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN 217/2017. Trata-se de prestação de serviço por mão de obra, sem interferência no meio ambiente.

Procedimento de Pesquisa de Preços

Para definição dos preços de referência desta licitação foi realizado uma pesquisa de preços no mercado local para aqueles itens não contemplados nas tabelas de referência do SICRO e SINAPI.

Essa pesquisa se deu por meio de sites eletrônicos para a locação de itens de escritório e manutenção dos veículos, considerando a média de no mínimo 3 cotações, quando possível. Para o preço dos combustíveis, foi utilizado como referência os valores divulgados pela ANP para o estado de Minas Gerais, na data-base de agosto/2024.

As cotações e valores de referência obtidos estão registrados no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

Escolha da Solução

Essa contratação visa auxiliar a equipe técnica da Codevasf no desempenho das atividades de análise de projetos e instrução de processos licitatórios, além da vistoria técnica de obras, por meio da estrutura de apoio prevista neste Termo de Referência.

A escolha da solução mais adequada está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar ocorreu por meio da análise da implementação de 03 situações distintas: prestação dos serviços por meio do quadro de pessoal vinculado à Codevasf, por meio de parcerias público-privadas e por meio de contratação de empresa especializada, sendo essa última considerada a mais adequada para a necessidade identificada.

Exigência de formação e experiência mínima

A exigência de formação se dá em função do caráter técnico dos serviços que serão desenvolvidos, que exige a devida formação técnica.

A exigência de experiência mínima é imprescindível à execução do objeto, por se tratarem de projetos complexos e específicos.

No entendimento da área técnica, a simples graduação não qualifica adequadamente os profissionais para as atividades de análise de projetos e proposição de soluções para problemas complexos que serão requeridas.

Inviabilidade de mensuração de resultados por produtos

Em função da diversidade na complexidade técnica dos projetos recebidos, não é possível a mensuração dos resultados por meio de produtos pré-definidos, o que poderia incorrer numa imprecisão dos custos que poderia trazer prejuízos às partes envolvidas.

O adequado dimensionamento dos itens que serão contratados, feito a partir das demandas recebidas, e a racional utilização desses recursos evitará a ocorrência de prejuízos para a Administração Pública.

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



**Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência,
Composições de Custos Unitários, Cronograma**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área Desenvolvimento Integrado e de Infraestrutura

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE APOIO À ANÁLISE DE PROJETOS, LICITAÇÕES E OBRAS - 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (MG)

Prazo (meses):				12	Mês/Ano Ref.: agosto, 2024	
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE / MESES	VALORES - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Engenheiro de Projetos (Engº Sênior)	Mensal	Unidade	12,000	R\$ 38.667,33	464.007,96
2	Engenheiro de Projetos (Engº Júnior)	Mensal	Unidade	12,000	R\$ 30.438,34	365.260,08
3	Consultor Especial	Mensal	Unidade	6,000	R\$ 46.525,67	279.154,02
4	Assistente Técnico de Engenharia	Mensal	Unidade	12,000	R\$ 10.451,91	125.422,92
5	Auxiliar Administrativo	Mensal	Unidade	12,000	R\$ 6.299,37	75.592,44
6	Deslocamento de Equipes	Conforme Necessidade	km	48000,000	R\$ 1,56	74.880,00
7	Diárias para vistorias e serviços de campo (hospedagem e alimentação)	Conforme Necessidade	Unid.Dia	120,000	R\$ 381,37	45.764,40
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL :						1.430.081,82
VALOR UNITÁRIO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL (MENSAL) :						119.173,49

OBSERVAÇÃO:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área Desenvolvimento Integrado e de Infraestrutura

EQUIPE DE APOIO À ANÁLISE DE PROJETOS, LICITAÇÕES E OBRAS - 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (MG)

Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	Engenheiro de Projetos (Engº Sênior)	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		464.007,96	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33	38.667,33
	Engenheiro de Projetos (Engº Júnior)	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		365.260,08	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34	30.438,34
	Consultor Especial	100%				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%			
		279.154,02	0,00	0,00	0,00	46.525,67	46.525,67	46.525,67	46.525,67	46.525,67	46.525,67	0,00	0,00	0,00
	Assistente Técnico de Engenharia	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		125.422,92	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91	10.451,91
	Auxiliar Administrativo	100%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
		75.592,44	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37	6.299,37
	Deslocamento de Equipes	100%		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
		74.880,00	0,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	7.488,00	0,00
	Diárias para vistorias e serviços de campo (hospedagem e	100%		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
		45.764,40	0,00	4.576,44	4.576,44	4.576,44	4.576,44	4.576,44	4.576,44	4.576,44	4.576,44	4.576,44	4.576,44	0,00
Porcentagem			6,00%	6,85%	6,85%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	10,10%	6,85%	6,85%	6,00%
Custo			85.856,95	97.921,39	97.921,39	144.447,06	144.447,06	144.447,06	144.447,06	144.447,06	144.447,06	97.921,39	97.921,39	85.856,95
Porcentagem Acumulado			6,00%	12,85%	19,70%	29,80%	39,90%	50,00%	60,10%	70,20%	80,30%	87,15%	94,00%	100,00%
Custo Acumulado			85.856,95	183.778,34	281.699,73	426.146,79	570.593,85	715.040,91	859.487,97	1.003.935,03	1.148.382,09	1.246.303,48	1.344.224,87	1.430.081,82

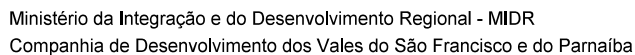
Total Geral

R\$ 1.430.081,82



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		339.672,27
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		191.609,58
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		191.609,58
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		129.892,13
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		129.892,13
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		13.200,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		4.970,56
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		18.170,56
CUSTOS INDIRETOS		124.335,67
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		28.741,44
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		29.473,10
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		66.121,13
VALOR MENSAL PARA 01 ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR:		38.667,33
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1:		464.007,96
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



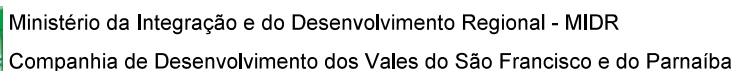
SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO:	
								PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO:								EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR									
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Engenheiro Civil - Projetos	93567	Engº Sênior	12,00	15.967,47	191.609,58	-	129.892,13	-	67,79%
TOTAIS					191.609,58	0,00	129.892,13	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:							DATA:		
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									



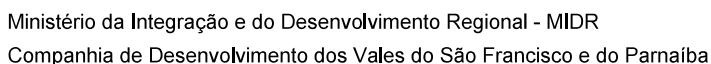


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00	69,90	838,80	
1.2	Locação - Notebook conforme especificação (inclusive softwares)	Unid. x Mês	12,00	139,99	1.679,88	
1.3	Licença - AutoCAD LT	Mês	12,00	179,33	2.152,00	
1.4	EPIs - Engenheiro de Campo	Mês	12,00	24,99	299,88	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					4.970,56	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO			CODIGO: PFS-VI
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)	15%	28.741,44
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		15%	28.741,44
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			

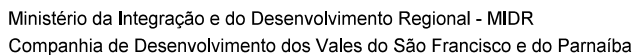
[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	1,20%	2.299,31
A2	INSS	20,00%	38.321,92
A3	FGTS	8,00%	15.328,77
A4	Incra	0,20%	383,22
A5	Salário Educação	2,50%	4.790,24
A6	Sebrae	0,60%	1.149,66
A7	Seguro contra acidente	3,00%	5.748,29
A8	Senai	1,00%	1.916,10
A9	Sesi	1,50%	2.874,14
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	72.811,65
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	15.961,08
B2	Auxílio-Enfermidade	0,64%	1.226,30
B3	Licença Paternidade	0,04%	76,64
B4	Faltas justificadas	0,56%	1.073,01
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	153,29
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	57,48
SUBTOTAL DE "B"		9,68%	18.547,80
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	8.622,43
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	210,77
C3	Férias Indenizadas	9,10%	17.436,47
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,94%	3.717,23
C5	Indenização Adicional	0,38%	728,12
SUBTOTAL DE "C"		16,03%	30.715,02
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	3,68%	7.051,23
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	766,44
SUBTOTAL DE "D"		4,08%	7.817,67
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		67,79%	129.892,14
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		267.702,28
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		148.716,68
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		148.716,68
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		100.815,04
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		100.815,04
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		13.200,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		4.970,56
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		18.170,56
CUSTOS INDIRETOS		97.557,85
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		22.307,50
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		23.200,78
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		52.049,57
VALOR MENSAL PARA 01 ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR:		30.438,34
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 2:		365.260,13
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO:	
								PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO:								EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR									
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Engenheiro Civil - Projetos (Júnior)	93565	Engº Júnior	12,00	12.393,06	148.716,68	-	100.815,04	-	67,79%
TOTAIS					148.716,68	0,00	100.815,04	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:							DATA:		
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									



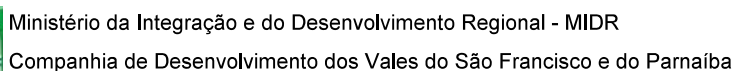
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

[illegible]

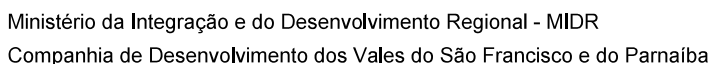


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00	69,90	838,80	
1.2	Locação - Notebook conforme especificação (inclusive softwares)	Unid. x Mês	12,00	139,99	1.679,88	
1.3	Licença - AutoCAD LT	Mês	12,00	179,33	2.152,00	
1.4	EPIs - Engenheiro de Campo	Mês	12,00	24,99	299,88	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					4.970,56	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO					
				CODIGO:	PFS-VI
NOME DA CONSULTORA:					
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR				EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO				VALORES	
				%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)			15%	22.307,50
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO				15%	22.307,50
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:				DATA:	
OBSERVAÇÃO:					

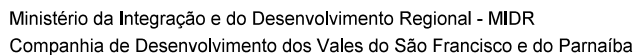
[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS			CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:				
OBJETO:			EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR				
DISCRIMINAÇÃO		VALORES		
		%	R\$	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	Seconci	1,20%	1.784,60	
A2	INSS	20,00%	29.743,34	
A3	FGTS	8,00%	11.897,33	
A4	Incra	0,20%	297,43	
A5	Salário Educação	2,50%	3.717,92	
A6	Sebrae	0,60%	892,30	
A7	Seguro contra acidente	3,00%	4.461,50	
A8	Senai	1,00%	1.487,17	
A9	Sesi	1,50%	2.230,75	
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	56.512,34	
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"			
B1	13º Salário	8,33%	12.388,10	
B2	Auxílio-Enfermidade	0,64%	951,79	
B3	Licença Paternidade	0,04%	59,49	
B4	Faltas justificadas	0,56%	832,81	
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	118,97	
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00	
B7	Salário Maternidade	0,03%	44,62	
SUBTOTAL DE "B"		9,68%	14.395,78	
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	6.692,25	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	163,59	
C3	Férias Indenizadas	9,10%	13.533,22	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,94%	2.885,10	
C5	Indenização Adicional	0,38%	565,12	
SUBTOTAL DE "C"		16,03%	23.839,28	
D	REINCIDÊNCIAS			
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	3,68%	5.472,77	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	594,87	
SUBTOTAL DE "D"		4,08%	6.067,64	
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		67,79%	100.815,04	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:		DATA:		
Observação:				



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		202.347,10
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		128.640,18
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		128.640,18
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		25.728,04
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		25.728,04
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		46.569,60
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		1.409,28
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		47.978,88
CUSTOS INDIRETOS		76.806,93
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		19.296,03
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		17.731,45
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		39.779,45
VALOR MENSAL PARA 01 ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL:		46.525,67
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 3:		279.154,02
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO:	
								PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO:								EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL									
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Engenheiro Consultor Especial	P8060	Consultor	6,00	21.440,03	-	128.640,18	-	25.728,04	20,00%
TOTAIS					0,00	128.640,18	0,00	25.728,04	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:							DATA:		
LEGENDA:									
B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS									
B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO:									
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NOS FOR PFS-VIII									



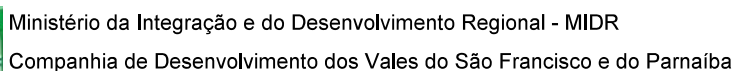
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM MORADIAS, ALIMENTAÇÕES E VIAGENS											CÓDIGO: PFS-II			
NOME DA CONSULTORA:														
OBJETO:		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 7: DIÁRIAS PARA VISTÓRIAS E SERVIÇOS DE CAMPO										EDITAL:		
EQUIPE	CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO					DIÁRIAS/AJUDA DE MORADIA/HOSPEDAGEM							
		NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL TÉCNICO/AUXÍLIO			NÍVEL SUPERIOR		NÍVEL TÉCNICO/AUXÍLIO					
		QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	
Engenheiro Consultor Especial	Consultor	132,00	100,00	13.200,00				132,00	252,80	33.369,60				
					</									

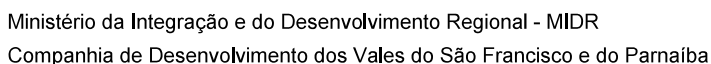


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	6,00	69,90	419,40	
1.2	Locação - Notebook conforme especificação (inclusive softwares)	Unid. x Mês	6,00	139,99	839,94	
1.3	EPIs - Engenheiro de Campo	Mês	6,00	24,99	149,94	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					1.409,28	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:							
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL							EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO					VALORES		
					%	R\$	
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)				15%	19.296,03	
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO					15%	19.296,03	
NOME DO INFORMANTE:					QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:					DATA:		
OBSERVAÇÃO:							

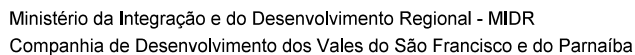
[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	0,00%	0,00
A2	INSS	20,00%	25.728,04
A3	FGTS	0,00%	0,00
A4	Incra	0,00%	0,00
A5	Salário Educação	0,00%	0,00
A6	Sebrae	0,00%	0,00
A7	Seguro contra acidente	0,00%	0,00
A8	Senai	0,00%	0,00
A9	Sesi	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		20,00%	25.728,04
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	0,00%	0,00
B2	Auxílio-Enfermidade	0,00%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B4	Faltas justificadas	0,00%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		20,00%	25.728,04
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		92.729,04
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		45.696,55
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		45.696,55
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		30.977,69
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		30.977,69
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		13.200,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		2.854,80
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		16.054,80
CUSTOS INDIRETOS		32.693,93
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		6.854,48
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		7.966,68
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		17.872,77
VALOR MENSAL PARA 01 ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA:		10.451,91
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 4:		125.422,97
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		

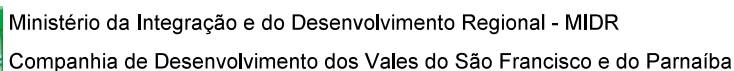
[illegible]

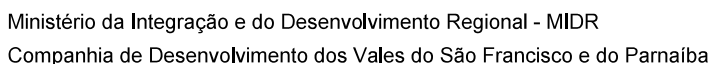




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00	69,90	838,80	
1.2	Locação - Notebook conforme especificação (inclusive softwares)	Unid. x Mês	12,00	139,99	1.679,88	
1.3	EPIs - Técnico de Campo	Mês	12,00	28,01	336,12	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					2.854,80	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			

OBSERVACAO:

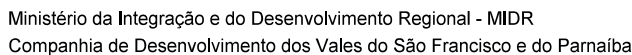
[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO:		EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA			
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	1,20%	548,36
A2	INSS	20,00%	9.139,31
A3	FGTS	8,00%	3.655,72
A4	Incra	0,20%	91,39
A5	Salário Educação	2,50%	1.142,41
A6	Sebrae	0,60%	274,18
A7	Seguro contra acidente	3,00%	1.370,90
A8	Senai	1,00%	456,97
A9	Sesi	1,50%	685,45
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	17.364,69
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	8,33%	3.806,52
B2	Auxílio-Enfermidade	0,64%	292,46
B3	Licença Paternidade	0,04%	18,28
B4	Faltas justificadas	0,56%	255,90
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	36,56
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,03%	13,71
SUBTOTAL DE "B"		9,68%	4.423,43
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	2.056,34
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	50,27
C3	Férias Indenizadas	9,10%	4.158,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,94%	886,51
C5	Indenização Adicional	0,38%	173,65
SUBTOTAL DE "C"		16,03%	7.325,16
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	3,68%	1.681,63
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	182,79
SUBTOTAL DE "D"		4,08%	1.864,42
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		67,79%	30.977,70
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		56.176,93
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		25.613,52
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		25.613,52
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		17.363,41
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		17.363,41
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		13.200,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		13.200,00
CUSTOS INDIRETOS		19.415,47
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		3.842,03
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		4.801,52
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		10.771,92
VALOR MENSAL PARA 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO:		6.299,37
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 5:		75.592,39
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



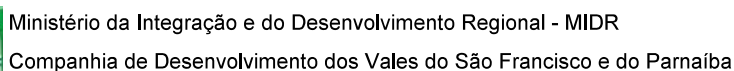
SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO:								EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Auxiliar Administrativo	93566	Auxiliar	12,00	2.134,46	25.613,52	-	17.363,41	-	67,79%
TOTAIS					25.613,52	0,00	17.363,41	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:							DATA:		
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO:									
DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									



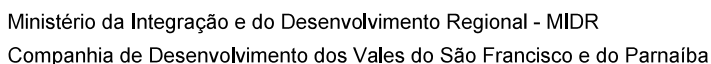


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00	69,90	838,80	
1.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	Unid. x Mês	12,00	175,99	2.111,88	
1.3	Locação - Impressora a laser (multifuncional)	Unid. x Mês	12,00	160,00	1.920,00	
	TOTAL DE DESPESAS GERAIS					4.870,68
	NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
	ASSINATURA:			DATA:		



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:							
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO							EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO						VALORES	
						%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)	15%	3.842,03				
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						15%	3.842,03
NOME DO INFORMANTE:					QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:						DATA:	
OBSERVAÇÃO:							

[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS			CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:				
OBJETO:			EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
DISCRIMINAÇÃO		VALORES		
		%	R\$	
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	Seconci	1,20%	307,36	
A2	INSS	20,00%	5.122,70	
A3	FGTS	8,00%	2.049,08	
A4	Incra	0,20%	51,23	
A5	Salário Educação	2,50%	640,34	
A6	Sebrae	0,60%	153,68	
A7	Seguro contra acidente	3,00%	768,41	
A8	Senai	1,00%	256,14	
A9	Sesi	1,50%	384,20	
SUBTOTAL DE "A"		38,00%	9.733,14	
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"			
B1	13º Salário	8,33%	2.133,61	
B2	Auxílio-Enfermidade	0,64%	163,93	
B3	Licença Paternidade	0,04%	10,25	
B4	Faltas justificadas	0,56%	143,44	
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	20,49	
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00	
B7	Salário Maternidade	0,03%	7,68	
SUBTOTAL DE "B"		9,68%	2.479,40	
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	1.152,61	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	28,17	
C3	Férias Indenizadas	9,10%	2.330,83	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,94%	496,90	
C5	Indenização Adicional	0,38%	97,33	
SUBTOTAL DE "C"		16,03%	4.105,84	
D	REINCIDÊNCIAS			
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	3,68%	942,58	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	102,45	
SUBTOTAL DE "D"		4,08%	1.045,03	
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		67,79%	17.363,41	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:		DATA:		
Observação:				



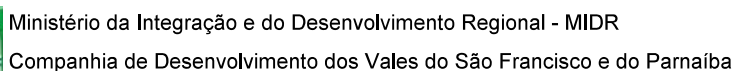
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 6: DESLOCAMENTO DE EQUIPES		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		59.520,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		59.520,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		59.520,00
CUSTOS INDIRETOS		15.443,97
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		4.761,60
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		10.682,37
VALOR DO KM RODADO:		1,56
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 6:		74.963,97
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: DF' = { [1 / (1 - DF)] - 1 } x 100 DF' = { [1 / (1 - 0,1225)] - 1 } x 100 DF' = 0,1662 ou 16,62% 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		

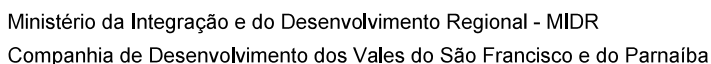


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 6: DESLOCAMENTO DE EQUIPES					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos	Unid. X Mês	48.000,00	1,24	59.520,00	
	TOTAL DE DESPESAS GERAIS				59.520,00	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:							
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 6: DESLOCAMENTO DE EQUIPES						EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO						VALORES	
						%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)					15%	0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						15%	0,00
NOME DO INFORMANTE:					QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:						DATA:	
OBSERVAÇÃO:							

[illegible]

CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS DE VEÍCULOS				
Veículo:		POLO / ONIX	Data:	27/08/2024
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO				
Dados Básicos		Preço (R\$)	Quantidade	Vida Útil
Quilometragem média mensal			4.000,00	
Valor de Aquisição (VA)		89.990,00		
Taxa de Juros (i)%			10,75	
IPVA e Seguro Obrigatório		3.291,60		
Lavagem		40,00	2,00	
Pneus		479,00	5,00	50.000,00
Combustível		6,17	12,00	
Óleo Lubrificante + Filtros (revisão)		823,71	1,00	10.000,00
Seguro Total Anual		3.484,89		
Jogo de Amortecedores		1.559,90		50.000,00
Coeficiente de Manutenção			0,0000048	
Motorista		2.858,38	100%	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS				
DEPRECIAÇÃO		D = (VA-0,60xVA) / 12 x 5		599,93
JUROS		J = (VA-0,60xVA) x i / 12		322,46
LICENCIAMENTO		L = (IPVA=SEG.OBRIG.)/12		274,30
SEGURO TOTAL		ST = SEGURO ANUAL/12		290,41
COMBUSTÍVEL		OD = (Comb./Consu)x Km.mês		2.056,67
ÓLEO LUBRIFICANTE		OL = ((OI. X Quant)/Vida Útil)xKm.mês)		329,48
LAVAGEM		LL = Preço Lavagem x Quantidade		80,00
PNEUS		P = ((P. PneusxQuant)/Vida Útil)xkm.mês)		191,60
AMORTECEDORES		AM = (P. Amort/Vida Útil)xkm.mês		124,79
MANUTENÇÃO		M = (VA-VPxK)xkm.mês		691,12
MOTORISTA		MOT = SALÁRIO+LEIS SOCIAIS		4.964,43
CUSTO POR MÊS		SEM MOTORISTA		4.960,76
		COM MOTORISTA		9.925,19
CÁLCULO DO CUSTO DO KM RODADO				
CUSTO DO KM RODADO:				R\$ 1,24



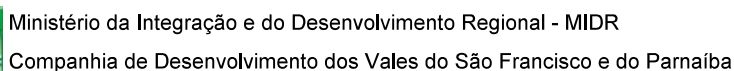
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 7: DIÁRIAS PARA VISTORIAS E SERVIÇOS DE CAMPO		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		36.336,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		36.336,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		36.336,00
CUSTOS INDIRETOS		9.428,29
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		2.906,88
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		6.521,41
VALOR DA DIÁRIA PARA VISTORIAS E SERVIÇOS DE CAMPO:		381,37
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 7:		45.764,29
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		

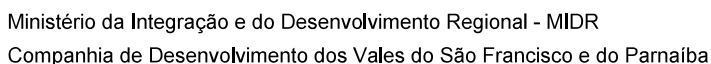


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM MORADIAS, ALIMENTAÇÕES E VIAGENS													CODIGO: PFS-II		
NOME DA CONSULTORA:															
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 7: DIÁRIAS PARA VISTÓRIAS E SERVIÇOS DE CAMPO															
EDITAL:															
DIÁRIAS/AJUDA DE MORADIA/HOSPEDAGEM															
EQUIPE	CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO						NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÉC/AUX/APOIO			NÍVEL TÉC/AUX/APOIO	
		QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)		
Vistorias de Campo (janta)	Eng. Sênior/Júnior	120,00	50,00	6.000,00				120,00	252,80	30.336,00					
															-
															-
															-
															-
															-
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS				6.000,00					0,00	30.336,00					0,00
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS															36.336,00
NOME DO INFORMANTE:															
QUALIFICAÇÃO:															
ASSINATURA:															
DATA:															
OBSERVAÇÃO:															



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:							
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 7: DIÁRIAS PARA VISTORIAS E SERVIÇOS DE CAMPO						EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO						VALORES	
						%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)					15%	0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						15%	0,00
NOME DO INFORMANTE:					QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:						DATA:	
OBSERVAÇÃO:							

[illegible]



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Gerência Regional de Infraestrutura – 1ª/GRD

Anexo IV: Planilha de Custos da Proponente (MODELOS)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área Desenvolvimento Integrado e de Infraestrutura

RESUMO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL

ANEXO III - PLANILHAS DE CUSTO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

EQUIPE DE APOIO À ANÁLISE DE PROJETOS, LICITAÇÕES E VISTORIA DE OBRAS - 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL (MG)

Prazo (meses):				12	Mês/Ano Ref.: agosto, 2024	
PRODUTOS	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA	UNIDADE	QTDE / MESES	VALORES - R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Engenheiro de Projetos (Engº Sênior)	Mensal	Unidade	12,000	R\$ -	-
2	Engenheiro de Projetos (Engº Júnior)	Mensal	Unidade	12,000	R\$ -	-
3	Consultor Especial	Mensal	Unidade	6,000	R\$ -	-
4	Assistente Técnico de Engenharia	Mensal	Unidade	12,000	R\$ -	-
5	Auxiliar Administrativo	Mensal	Unidade	12,000	R\$ -	-
6	Deslocamento de Equipes	Conforme Necessidade	km	48000,000	R\$ -	-
7	Diárias para vistorias e serviços de campo (hospedagem e alimentação)	Conforme Necessidade	Unid.Dia	120,000	R\$ -	-
TOTAL DO ORÇAMENTO REFERENCIAL :						-
VALOR UNITÁRIO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL (MENSAL) :						-

OBSERVAÇÃO:



Cronograma Físico e Financeiro

Total Geral	R\$	0,00
-------------	-----	------



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		0,00
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		0,00
VALOR MENSAL PARA 01 ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR:		0,00
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 1:		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



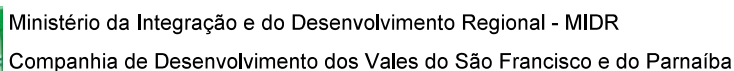
SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO:								EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR									
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Engenheiro Civil - Projetos	93567	Engº Sênior	12,00		-	-	-	-	0,00%
TOTAIS					0,00	0,00	0,00	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:								DATA:	
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									

[illegible]

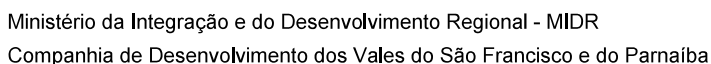


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00			-
1.2	Locação - Notebook conforme especificação (inclusive softwares)	Unid. x Mês	12,00			-
1.3	Licença - AutoCAD LT	Mês	12,00			-
1.4	EPIs - Engenheiro de Campo	Mês	12,00			-
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						-
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:			DATA:			



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		0%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			

[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 1: ENGENHEIRO DE PROJETOS SÊNIOR			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci		0,00
A2	INSS		0,00
A3	FGTS		0,00
A4	Incra		0,00
A5	Salário Educação		0,00
A6	Sebrae		0,00
A7	Seguro contra acidente		0,00
A8	Senai		0,00
A9	Sesi		0,00
SUBTOTAL DE "A"		0,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário		0,00
B2	Auxílio-Enfermidade		0,00
B3	Licença Paternidade		0,00
B4	Faltas justificadas		0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B6	Férias Gozadas		0,00
B7	Salário Maternidade		0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%		0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		0,00
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		0,00
VALOR MENSAL PARA 01 ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR:		0,00
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 2:		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR								EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Engenheiro Civil - Projetos (Júnior)	93565	Engº Júnior	12,00		-	-	-	-	0,00%
TOTAIS					0,00	0,00	0,00	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:								DATA:	
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									

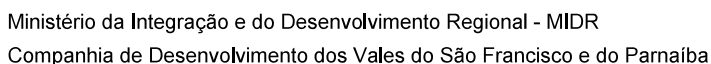




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00		-	
1.2	Locação - Notebook conforme especificação (inclusive softwares)	Unid. x Mês	12,00		-	
1.3	Licença - AutoCAD LT	Mês	12,00		-	
1.4	EPIs - Engenheiro de Campo	Mês	12,00		-	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					-	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		

DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		0%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			

[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 2: ENGENHEIRO DE PROJETOS JÚNIOR			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci		0,00
A2	INSS		0,00
A3	FGTS		0,00
A4	Incra		0,00
A5	Salário Educação		0,00
A6	Sebrae		0,00
A7	Seguro contra acidente		0,00
A8	Senai		0,00
A9	Sesi		0,00
SUBTOTAL DE "A"		0,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário		0,00
B2	Auxílio-Enfermidade		0,00
B3	Licença Paternidade		0,00
B4	Faltas justificadas		0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B6	Férias Gozadas		0,00
B7	Salário Maternidade		0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%		0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		0,00
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		0,00
VALOR MENSAL PARA 01 ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL:		0,00
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 3:		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL								EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Engenheiro Consultor Especial	P8060	Consultor	6,00		-	-	-	-	20,00%
TOTAIS					0,00	0,00	0,00	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:								DATA:	
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									



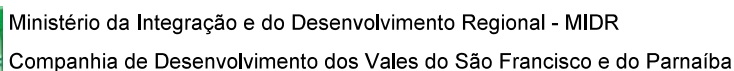
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

[illegible]

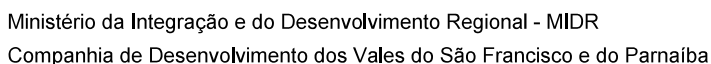


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	6,00			-
1.2	Locação - Notebook conforme especificação (inclusive softwares)	Unid. x Mês	6,00			-
1.3	EPIs - Engenheiro de Campo	Mês	6,00			-
TOTAL DE DESPESAS GERAIS						-
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:							
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL						EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO						VALORES	
						%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)						0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						0%	0,00
NOME DO INFORMANTE:					QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:						DATA:	
OBSERVAÇÃO:							



DETALHAMENTO DE DESPESAS FISCAIS

CODIGO:
PFS-VII

NOME DA CONSULTORA:

OBJETO:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL

EDITAL:

DISCRIMINAÇÃO	VALORES		
	DF %	DF' %	R\$
1 - ISS		0,00	#DIV/0!
2 - PIS		0,00	#DIV/0!
3 - COFINS		0,00	#DIV/0!
TOTAIS DE DESPESAS FISCAIS	0,00	0,00	0,00

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

Observação:

As despesas fiscais (DF) incidem sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos. Portanto aplicar a seguinte fórmula:
DF' = { [1 / (1 - DF)] - 1 } x 100
ou seja, para o valor máximo de 12,25%, o valor a ser aplicado na composição dos preços será:
DF' = { [1 / (1 - 0,1225)] - 1 } x 100
DF' =0,1396 ou 13,96%

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 3: CONSULTOR ESPECIAL			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci	0,00%	0,00
A2	INSS	0,00%	0,00
A3	FGTS	0,00%	0,00
A4	Incra	0,00%	0,00
A5	Salário Educação	0,00%	0,00
A6	Sebrae	0,00%	0,00
A7	Seguro contra acidente	0,00%	0,00
A8	Senai	0,00%	0,00
A9	Sesi	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "A"		0,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário	0,00%	0,00
B2	Auxílio-Enfermidade	0,00%	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00
B4	Faltas justificadas	0,00%	0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00%	0,00
B6	Férias Gozadas	0,00%	0,00
B7	Salário Maternidade	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%	0,00%	0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00%	0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		0,00
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		0,00
VALOR MENSAL PARA 01 ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA:		0,00
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 4:		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		
ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ DF' = 0,1662 ou 16,62% 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO:								EDITAL:	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA									
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Assistente Técnico de Engenharia	101390	Assistente	12,00		-	-	-	-	0,00%
TOTAIS					0,00	0,00	0,00	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:								DATA:	
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									

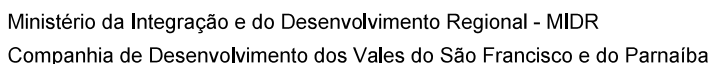




Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00		-	
1.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	Unid. x Mês	12,00		-	
1.3	Locação - Impressora a laser (multifuncional)	Unid. x Mês	12,00		-	
	TOTAL DE DESPESAS GERAIS				-	
	NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:			
	ASSINATURA:			DATA:		

DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO					
				CODIGO:	PFS-VI
NOME DA CONSULTORA:					
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA				EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO			VALORES		
			%	R\$	
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)			0,00	
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO			0%	0,00	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:			DATA:		
OBSERVAÇÃO:					



DETALHAMENTO DE DESPESAS FISCAIS			CODIGO: PFS-VII
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA		EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO	VALORES		
	DF %	DF' %	R\$
1 - ISS		0,00	#DIV/0!
2 - PIS		0,00	#DIV/0!
3 - COFINS		0,00	#DIV/0!

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 4: ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci		0,00
A2	INSS		0,00
A3	FGTS		0,00
A4	Incra		0,00
A5	Salário Educação		0,00
A6	Sebrae		0,00
A7	Seguro contra acidente		0,00
A8	Senai		0,00
A9	Sesi		0,00
SUBTOTAL DE "A"		0,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário		0,00
B2	Auxílio-Enfermidade		0,00
B3	Licença Paternidade		0,00
B4	Faltas justificadas		0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B6	Férias Gozadas		0,00
B7	Salário Maternidade		0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%		0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		0,00
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		0,00
VALOR MENSAL PARA 01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO:		0,00
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 5:		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



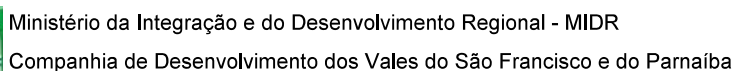
SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE								CODIGO: PFS-I	
NOME DA CONSULTORA:									
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO								EDITAL:	
CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO SINAPI	CATEGORIA	TOTAL DE HOMENS X MÊS	SALÁRIO MENSAL (R\$)	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B1	TOTAL CUSTO SALÁRIOS DE B2	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B1	TOTAL CUSTO E. SOCIAIS DE B2	TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS %
Auxiliar Administrativo	93566	Auxiliar	12,00		-	-	-	-	0,00%
TOTAIS					0,00	0,00	0,00	0,00	
NOME DO INFORMANTE:							QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:								DATA:	
LEGENDA: B1 - SALÁRIOS DA EQUIPE EM DIAS ÚTEIS B2- SALÁRIO DO PESSOAL AUTÔNOMO (CONSULTORES)									
OBSERVAÇÃO: DETALHAR OS ENCARGOS SOCIAIS NO FOR PFS-VIII									



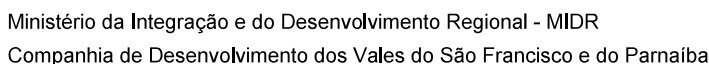


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	ALUGUEL, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO					
1.1	Telefone celular corporativo	Unid. x Mês	12,00		-	
1.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	Unid. x Mês	12,00		-	
1.3	Locação - Impressora a laser (multifuncional)	Unid. x Mês	12,00		-	
	TOTAL DE DESPESAS GERAIS				-	
	NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:			
	ASSINATURA:			DATA:		



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO					
NOME DA CONSULTORA:					
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO					EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO			VALORES		
			%	R\$	
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)				0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO			0%		0,00
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:			DATA:		
OBSERVAÇÃO:					

[illegible]

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		CODIGO: PFS-VIII	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 5: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Seconci		0,00
A2	INSS		0,00
A3	FGTS		0,00
A4	Incra		0,00
A5	Salário Educação		0,00
A6	Sebrae		0,00
A7	Seguro contra acidente		0,00
A8	Senai		0,00
A9	Sesi		0,00
SUBTOTAL DE "A"		0,00%	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	13º Salário		0,00
B2	Auxílio-Enfermidade		0,00
B3	Licença Paternidade		0,00
B4	Faltas justificadas		0,00
B5	Auxílio Acidente de Trabalho		0,00
B6	Férias Gozadas		0,00
B7	Salário Maternidade		0,00
SUBTOTAL DE "B"		0,00%	0,00
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado		0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
C3	Férias Indenizadas		0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		0,00
C5	Indenização Adicional		0,00
SUBTOTAL DE "C"		0,00%	0,00
D	REINCIDÊNCIAS		
D1	Reincidência de "A" sobre "B" - A% x B%		0,00
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,00
SUBTOTAL DE "D"		0,00%	0,00
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
Observação:			



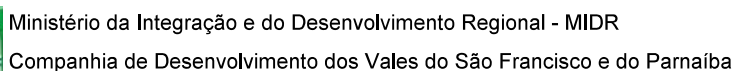
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 6: DESLOCAMENTO DE EQUIPES		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		0,00
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		0,00
VALOR DO KM RODADO:		0,00
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 6:		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		

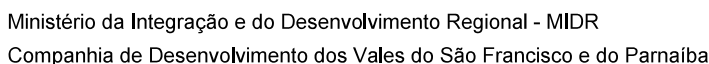


Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS GERAIS					CODIGO: PFS-V	
NOME DA CONSULTORA:						
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 6: DESLOCAMENTO DE EQUIPES					EDITAL:	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS (R\$)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	VEÍCULOS					
1.1	Veículo leve, 1.0 ou superior, com ar condicionado, incluindo despesas com combustível, óleos, manutenção, licenciamento, seguros, impostos	Unid. X Mês	48.000,00		-	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS					-	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:			
ASSINATURA:				DATA:		



DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO							CODIGO: PFS-VI
NOME DA CONSULTORA:							
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 6: DESLOCAMENTO DE EQUIPES						EDITAL:	
DISCRIMINAÇÃO						VALORES	
						%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)						0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO						0%	0,00
NOME DO INFORMANTE:					QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:						DATA:	
OBSERVAÇÃO:							

[illegible]

CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS DE VEÍCULOS			
Veículo:		POLO / ONIX	Data: 27/08/2024
DADOS ELEMENTARES DO VEÍCULO			
Dados Básicos	Preço (R\$)	Quantidade	Vida Útil
Quilometragem média mensal		4.000,00	
Valor de Aquisição (VA)			
Taxa de Juros (i)%			
IPVA e Seguro Obrigatório			
Lavagem			
Pneus			
Combustível			
Óleo Lubrificante + Filtros (revisão)			
Seguro Total Anual			
Jogo de Amortecedores			
Coeficiente de Manutenção			
Motorista		100%	
CÁLCULO DO CUSTO POR MÊS			
DEPRECIAÇÃO	$D = (VA - 0,60 \times VA) / 12 \times 5$		0,00
JUROS	$J = (VA - 0,60 \times VA) \times i / 12$		0,00
LICENCIAMENTO	$L = (IPVA + \text{SEG. OBRIG.}) / 12$		0,00
SEGURO TOTAL	$ST = \text{SEGURO ANUAL} / 12$		0,00
COMBUSTÍVEL	$OD = (\text{Comb.} / \text{Consu}) \times \text{Km.mês}$		#DIV/0!
ÓLEO LUBRIFICANTE	$OL = ((\text{Ol.} \times \text{Quant}) / \text{Vida Útil}) \times \text{Km.mês}$		#DIV/0!
LAVAGEM	$LL = \text{Preço Lavagem} \times \text{Quantidade}$		0,00
PNEUS	$P = ((P. \text{ Pneus} \times \text{Quant}) / \text{Vida Útil}) \times \text{km.mês}$		#DIV/0!
AMORTECEDORES	$AM = (P. \text{ Amort} / \text{Vida Útil}) \times \text{km.mês}$		#DIV/0!
MANUTENÇÃO	$M = (VA - VP \times K) \times \text{km.mês}$		0,00
MOTORISTA	$MOT = \text{SALÁRIO} + \text{LEIS SOCIAIS}$		0,00
CUSTO POR MÊS	SEM MOTORISTA		#DIV/0!
	COM MOTORISTA		#DIV/0!
CÁLCULO DO CUSTO DO KM RODADO			
CUSTO DO KM RODADO:			#DIV/0!



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

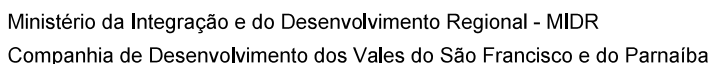
PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇOS		CODIGO: PFS
NOME DA CONSULTORA:		
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 7: DIÁRIAS PARA VISTORIAS E SERVIÇOS DE CAMPO		EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇOS UNITÁRIOS		
CUSTOS DIRETOS		0,00
MÃO-DE-OBRA		
A - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE		0,00
A1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (PFS-I)		0,00
A2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (PFS-I) - Consultoria		0,00
B - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		0,00
B1 - 67,79% INCIDENTE SOBRE O ITEM A1		0,00
B2 - 20,00% INCIDENTE SOBRE O ITEM A2		0,00
OUTRAS DESPESAS		
C - DESPESAS COM VIAGENS (PFS-II)		0,00
D - SERVIÇOS GRÁFICOS (PFS-III)		0,00
E - SERVIÇOS LABORATORIAIS / ENSAIOS (PFS-IV)		0,00
F - DESPESAS GERAIS (PFS-V)		0,00
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		0,00
CUSTOS INDIRETOS		0,00
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO - (15,00% DO ITEM A) (PFS-VI)		0,00
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) - (8,00% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		0,00
I - DESPESAS FISCAIS - (16,62% = DF' DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G+H) (PFS-VII)		0,00
VALOR DA DIÁRIA PARA VISTORIAS E SERVIÇOS DE CAMPO:		0,00
TOTAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 7:		0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO: ESTE ORÇAMENTO FOI CALCULADO COM OS SEGUINTE % MÁXIMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E CUSTOS INDIRETOS: 1. ENCARGOS SOCIAIS DE AUTÔNOMOS = 20% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 2. ENCARGOS SOCIAIS DA EQUIPE COM VÍNCULO = 67,79% SOBRE O SALÁRIO MENSAL 3. CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = 15,00% SOBRE O TOTAL DE SALÁRIOS DA EQUIPE (A1 + A2) 4. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = 8,00% SOBRE OS ITENS DE CUSTOS DIRETOS + CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO 5. DF = A SOMA DOS TRIBUTOS (EX: ISS 5,00 + PIS 1,65 + COFINS 7,60 = 14,25%) 6. DF' = UTILIZADO NA LINHA "I" SERÁ CALCULADO APLICANDO A SEGUINTE FÓRMULA: $DF' = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$ $DF' = \{ [1 / (1 - 0,1225)] - 1 \} \times 100$ $DF' = 0,1662 \text{ ou } 16,62\%$ 7. NÃO foram incluídos os tributos IRPJ e CSLL, em cumprimento ao Acórdão nº 325/2007 – TCU – Plenário.		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

DESPESAS COM MORADIAS, ALIMENTAÇÕES E VIAGENS														CÓDIGO:		PFS-II	
NOME DA CONSULTORA:																	
OBJETO:		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 7: DIÁRIAS PARA VISTORIAS E SERVIÇOS DE CAMPO												EDITAL:			
EQUIPE	CATEGORIA	ALIMENTAÇÃO						DIÁRIAS/AJUDA DE MORADIA/HOSPEDAGEM									
		NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÁC/AUX/APOIO			NÍVEL SUPERIOR			NÍVEL TÁC/AUX/APOIO						
		QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)	QUANT.	CUSTO DIÁRIA (R\$)	TOTAL (R\$)				
Vistorias de Campo (janta)	Eng. Sênior/Júnior	120,00		-				120,00		-							
TOTAIS COM ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS				0,00			0,00			0,00			0,00		0,00		
NOME DO INFORMANTE:																	
ASSINATURA:																	
OBSERVAÇÃO:																	
DATA:																	

DETALHAMENTO DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		CODIGO: PFS-VI	
NOME DA CONSULTORA:			
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA NAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITEM 7: DIÁRIAS PARA VISTORIAS E SERVIÇOS DE CAMPO			EDITAL:
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
1	Custos da equipe da administração central da empresa consultora (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		0,00
TOTAIS DO CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO		0%	0,00
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			

[illegible]

Anexo V: Especificações Técnicas

SERVIÇOS DE APOIO À ANÁLISE DE PROJETOS, LICITAÇÕES E VISTORIA DE OBRAS

1. GENERALIDADES

1.1. Objetivo

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos nos serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistoria de obras que, em conjunto com a planilha orçamentária, o edital, contrato e demais documentos, servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos dos serviços.

Serão abordados detalhes relacionados à metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas dos serviços a serem desenvolvidos.

1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A Contratada deverá apresentar as ART's referentes à execução dos serviços, com as respectivas taxas recolhidas, no início dos serviços.

1.3. Equipamentos de proteção coletiva e individual

A Contratada será a responsável por fornecer todos os equipamentos de proteção coletiva e/ou individual que se fizerem necessários no decorrer das atividades, de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

1.4. Equipamentos para a execução dos serviços

A Contratada deverá fornecer aos profissionais todos os equipamentos que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

1.5. Mão de obra

A Contratada deverá contratar mão de obra devidamente qualificada e habilitada para a execução dos serviços.

1.6. Competências

São competências da equipe de apoio à fiscalização em campo:

- a) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na análise dos projetos, conforme demanda;
- b) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na conferência/elaboração de orçamentos;
- c) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na verificação dos documentos necessários à licitação;
- d) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na instrução de processos licitatórios;
- e) Auxiliar a equipe técnica da Codevasf na obtenção de cotações de mercado para orçamentos;
- f) Realizar vistorias in loco para verificar a adequação de projetos e soluções;
- g) Realizar vistorias em obras concluídas para verificar as condições gerais em situação de uso, identificando eventuais problemas e propondo soluções;
- h) Elaboração de detalhamentos construtivos para situações específicas;
- i) Revisão de projetos e apresentação de metodologias construtivas para situações específicas;
- j) Emitir parecer técnico acerca de todas as atividades desenvolvidas.

1.7. Conduta

Os membros da equipe de apoio à análise de projetos, licitações e vistoria de obras deverão agir em conformidade com o previsto nas Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, com o Código de Ética Profissional e com a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea, assim como as demais normas correlatas aplicáveis.

1.8. Normas e dispositivos legais

Os serviços a serem executados deverão obdecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União, do estado correspondente e dos municípios da área de atuação da Codevasf;
- b) Às especificações constantes deste documento;
- c) Às especificações do Caderno de Encargos da Codevasf;
- d) Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Às normas da ABNT e do DNIT;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2. APOIO À ANÁLISE DE PROJETOS, LICITAÇÕES E VISTORIA DAS OBRAS

Os serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistoria de obras estão divididos em sete itens, agrupados em um único grupo. Tal equipe deverá ser formada pelos profissionais e dispor dos recursos abaixo relacionados:

- Engenheiro de Projetos Sênior;
- Engenheiro de Projetos Júnior;
- Engenheiro Consultor Especial.
- Assistente Técnico de Engenharia;
- Auxiliar Administrativo;
- Deslocamento de Equipes;
- Diárias para vistorias e serviços de campo.

2.1. Formação e experiência

- a) Engenheiro de Projeto Sênior (Item 1): profissional, com nível superior em Engenharia Civil e registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação e experiência mínima de 10 anos em obras ou projetos rodoviários.
- b) Engenheiro de Projetos Júnior (Item 2): profissional, com nível superior em Engenharia Civil e registro profissional no órgão de classe competente, com tempo mínimo de formação e experiência mínima de 2 anos em obras ou projetos rodoviários.
- c) Engenheiro Consultor (Item 3): profissional de nível superior, devidamente registrado no Crea, com Doutorado ou tempo mínimo de formação de 15 anos com experiência mínima de 10 anos em obras rodoviárias ou obras de artes especiais (OEA).
- d) Assistente Técnico de Engenharia (Item 4): profissional, de nível técnico nas áreas de estradas, edificações, geotecnia, ou cursando engenharia civil ou afins (a partir do 5º período), registro profissional no órgão de classe competente, se for o caso.
- e) Auxiliar Administrativo (Item 5): profissional, de nível médio, com experiência mínima de 1 ano em rotinas administrativas .

2.2. Responsabilidades

- a) Engenheiro de Projeto Sênior (Item 1): responsável por analisar os projetos e orçamentos apresentados, bem como realizar vistorias *in loco* para verificar a adequação desses projetos e a condição de obras concluídas, propondo soluções para eventuais problemas encontrados, conforme demanda apresentada pela Codevasf.
- b) Engenheiro de Projetos Júnior (Item 2): responsável por auxiliar na análise dos projetos e orçamentos apresentados, bem como realizar vistorias *in loco* para verificar a adequação desses projetos e a condição de obras concluídas, conforme demanda apresentada pela Codevasf.
- c) Engenheiro Consultor (Item 3): responsável por elaborar relatórios específicos, diagnosticando problemas e propondo soluções para situações verificadas em campo.
- d) Assistente Técnico de Engenharia (Item 4): responsável por acompanhar e auxiliar os engenheiros civis na análise de projetos e elaboração de orçamentos, dando apoio direto também ao fiscal da Codevasf, quando demandado.
- e) Auxiliar Administrativo (Item 5): responsável pelo acompanhamento de documentações, apoio na montagem de processos e na organização das ações administrativas das equipes, ações estruturais do contrato e gestão pessoal das equipes de apoio.

2.3. Equipamentos

A Contratada deverá fornecer aos membros da equipe de apoio, de acordo com a necessidade da função e em conformidade com os dados da proposta apresentada, os equipamentos abaixo relacionados e os demais que se façam necessários à perfeita execução dos serviços

- Notebook ou Computador com softwares necessários e periféricos (monitor, impressora, etc.);
- Equipamentos de proteção individual e coletiva, em consonância com as Normas aplicáveis;
- Veículo tipo utilitário, 1.0 Flex ou superior para os deslocamentos (conforme item 6);
- Diárias para custeio em viagens (hospedagem e alimentação – conforme item 7)
- Telefone Celular;

A Contratada também deverá fornecer escritório de apoio à fiscalização com toda a infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive despesas com instalações de água e luz, mobiliário, etc.

2.4. Relatórios

A equipe de apoio à análise de projetos, licitações e vistorias de campo deverá entregar, mensalmente, ao fiscal do contrato, um relatório contendo todas as ocorrências, andamento de execução das obras, atendimento às normas de execução vigentes, peculiaridades durante o período e demais informações pertinentes.

Para todos os serviços técnicos realizados, deverá ser emitido Parecer Técnico conclusivo.

2.5. Critérios de Medição

Os serviços serão medidos mensalmente, por preço unitário dos serviços efetivamente executados, de acordo com as composições de custos apresentadas por item, mediante comprovação e ateste pela fiscalização do contrato.



Anexo VI: Matriz de Risco



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PROCESSO:		59510.002803/2024-77-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:		Sistema de registro de preços para contratação de serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistoria de obras em geral, em municípios diversos na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:		Constituição de um sistema de registro de preços para contratação de serviços de apoio à análise de projetos, licitações e vistoria de obras em geral, em municípios diversos na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais
LOCAL DE EXECUÇÃO:		1ª Superintendência Regional - Minas Gerais
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:		1ª/GRD/UEP
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:		1ª/GRD

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Diagnóstico e formalização da demanda - Planejamento	Ocorrência de desalinhamento com os objetivos estratégicos e resultados esperados.	Ineficiência na implementação das Políticas Públicas e da sustentabilidade de projetos e ações	Não atendimento do objetivo institucional; Não atendimento ao interesse público; gastos da administração com a frustração da licitação.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Indicação clara no DFD do alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento da Codevasf e dos resultados esperados. ATENUANTE Refazer o DFD ou descartar da demanda."
RC002	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) Insuficientes ou com falhas.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Comprometimento das fases licitatórias de elaboração do termo de referência, retrabalho e custos para a administração, adiamento da licitação.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação dos projetos básicos recebidos dos entes públicos demandantes, previamente à elaboração do ETP. ATENUANTE Correção das deficiências e/ou elaboração de novo ETP."
RC003	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Elaboração termo de referência e especificações técnicas com erros ou deficiência técnica.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Impugnação da licitação; licitação deserta/frustrada; contratação ineficiente com problemas futuros na execução.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação técnica minuciosa antes da aprovação do TR. ATENUANTE Correção do termo de referência/especificações técnicas; suspender a licitação e/ou adiamento."
RC004	Fase preliminar da contratação - Planejamento	Imprevisibilidade dos recursos orçamentários	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	Frustração da instrução do processo licitatório; dificuldade de planejamento da contratação; retrabalho e custos para a administração.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Atuar junto às fontes financiadoras (tesouro, emendas etc.), utilizar SRP nas contratações, priorizar ações com recursos já alocados na LOA e com o crédito orçamentário disponível. ATENUANTE Não priorizar demandas sem a devida alocação de recursos orçamentários."
RC005	Seleção de fornecedores e contratação	Existência de cláusulas com restrição da competitividade ou exigências excessivas.	Impugnação do edital	Retrabalho e gastos com nova licitação, frustração da licitação; impugnação do edital; licitação deserta/frustrada.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Reformulação do edital e anexos. ATENUANTE Suspender a licitação."
RC006	Seleção de fornecedores e contratação	Ocorrência de licitação deserta ou fracassada.	Não atendimento da demanda da sociedade	Custos para a administração; frustração do atendimento a demanda da sociedade.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Verificação jurídica de cláusulas restritivas, análise das planilhas de preços e especificações técnicas. ATENUANTE Revisão do Edital, republicação do Edital."

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC007	Gestão e fiscalização do contrato	Recusa por parte da licitante de assinar o contrato.	Inexecução do objeto do contrato	Retrabalho e gastos com nova licitação, não atendimento das demandas da sociedade, custos para a administração.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Convocação da empresa imediatamente classificada, aplicação de sanção/penalidades."
RC008	Gestão e fiscalização do contrato	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, danos a terceiros ou a administração pública, celebração de aditivos.	Contratada	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução, notificação da Contratada. Equipes de apoio à fiscalização, terceirizada ou própria. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."
RC009	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldade na contratação de profissionais e/ou equipamentos para realização dos serviços/obra.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, necessidade celebração de aditivos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução, notificação da Contratada. ATENUANTE Aditamento contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. Aplicação de penalidades."
RC010	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de metodologia executiva por solicitação da Codevasf, sem impacto financeiro no equilíbrio contratual	Necessidade de ajustes de cronograma e realocação de equipes de trabalho.	Necessidade de ajustes na composição da equipe com a substituição ou realocação, ajustes ou alteração de relatórios obrigatórios, deficiência técnica no acompanhamento dos serviços.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Verificar se o ETP e TR contempla toda a solução técnica da contratação. ATENUANTE A empresa contratada deverá atender às demandas da fiscalização e promover as adequações solicitadas dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização."
RC011	Gestão e fiscalização do contrato	Comportamento inadequado, deficiência técnica, descumprimento de obrigações perante a fiscalização da Codevasf ou desídia.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Necessidade de demissão do empregado por parte da empresa Contratada.	Contratada	3- Média	2- Pequeno	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Termo de Referência com a previsão de obrigações da contratada. ATENUANTE Atuação da fiscalização."
RC012	Gestão e fiscalização do contrato	Necessidade de execução de serviços não previstos no TR e Planilhas Orçamento de Referência.	Necessidade de celebração de aditivos de planilha e prazos.	Necessidade de celebração de aditivo ao contrato, disponibilização de novos recursos orçamentários.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Ajustar a planilha e cronograma de execução se necessário, aditivo ao Contrato se justificado."
RC013	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração de preços de insumos, serviços públicos, mão-de-obra e outros, durante a execução do contrato, inclusive por variação cambial/inflação.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Desequilíbrio por fatores previsíveis da equação contratual.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	

Cod*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC014	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de acidentes envolvendo pessoal e/ou veículos/equipamentos utilizados nos serviços.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Atraso/paralisação na execução; deficiência no acompanhamento e apoio à fiscalização, necessidade de reposição de pessoal e/ou veículos equipamentos.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Pronto intervenção da Contratada, adoção de providências de regularização dos serviços em tempo hábil, contratação de seguros; utilização de EPI's."
RC015	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de guerras, greves, epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos ao andamento do(s) serviço(s).	Atrasos na execução contratual	Atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro; inexecução contratual; alteração nos custos dos serviços.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Atuação da empresa Contratada na busca de solução; celebração de aditivo de prazo, aditivos contratuais de prazo e reequilíbrio da equação financeira."
RC016	Gestão e fiscalização do contrato	Abandono da execução do objeto contratual pela empresa Contratada.	Inexecução do objeto do contrato	Comprometimento da boa e regular fiscalização dos serviços/obras, prejuízos à Codevasf pela má execução da obra, custos adicionais para nova contratação dos serviços.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Aplicação de sanção à Contratada, contratação de nova empresa para continuidade da prestação dos serviços."
RC017	Gestão e fiscalização do contrato	Alteração superveniente na legislação (fiscal, trabalhista, ambiental etc.) que afete o equilíbrio financeiro contratual.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Alteração dos custos dos serviços (reequilíbrio) para maior ou menor, celebração de aditivo contratual.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Celebração de aditivo para reequilíbrio da equação financeira contratual."
RC018	Gestão e fiscalização do contrato	Impossibilidade temporária de continuidade da prestação dos serviços por fatores alheios à Contratada.	Necessidade de interrupção da execução contratual.	Paralisação da execução contratual; Aditivo ao contrato.	Compartilhado	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Compartilhar	PREVENTIVO Não há. ATENUANTE Interrupção da execução contratual, celebração de aditivo para reequilíbrio da equação financeira contratual."
RC019	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de gozo de férias legais, afastamentos por questões de saúde e ausências previstas na legislação por parte de trabalhador vinculado ao Contrato.	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Comprometimento da boa e regular fiscalização dos serviços/obras, prejuízos à Codevasf pela má execução da obra, custos adicionais para nova contratação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Programação de férias, cadastro de pessoal reserva para contratação temporária e que atenda às qualificações exigidas em contrato. ATENUANTE Reposição de pessoal em no máximo 5 (cinco) dias do comunicado de adoção de providências
RC020	Gestão e fiscalização do contrato	Ocorrência de atrasos de pagamento das medições por parte da Codevasf, por prazos superiores aos previstos em contrato, com reflexos no fluxo de caixa da Contratada.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	Rescisão contratual unilateral pela Contratada, celebração de aditivos, pagamento de correção monetária sobre os valores inadimplidos.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO Realizar medições de forma regular, evitando acúmulo de faturas. ATENUANTE Não há"
RC021	Gestão e fiscalização do contrato	Gestão inadequada do(s) serviço(s) por parte da contratada, envolvendo pessoal e equipamentos (segurança do trabalho) que tenham reflexos diretos na execução ou cumprimento das obrigações trabalhistas e	Comprometimento das atividades de fiscalização e controle tecnológico.	Autuações por órgãos de fiscalização trabalhistas e/ou previdenciárias.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Acompanhamento de fiscalização, observância de normas e procedimentos. ATENUANTE Aplicação de penalidade e apuração de danos para responsabilização da Contratada; rescisão contratual unilateral."

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC022	Gestão e fiscalização do contrato	Dificuldades de articulação junto a prefeitura, entidades de classe, órgãos ambientais, corpo de bombeiros, concessionárias e de órgãos de controle e fiscalização, capazes de impactar o contrato, excetuando-se os casos decorrentes de ações ou omissões de responsabilidade da Contratada.	Atrasos na execução contratual	Necessidade de complementação orçamentária; Atraso na execução da obra, interrupção da execução. Aditivo ao contrato.	Contratante	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO Verificação prévia de cumprimento das exigências legais e normativos previamente à emissão da OS. ATENUANTE Atuação junto ao agente causador do impacto pelas instâncias diretas da Codevasf na tentativa de solução do problema. "
RC023	Gestão e fiscalização do contrato	Prejuízos a terceiros e danos à(s) infraestrutura(s) existente(s) (concessionária de energia elétrica, de saneamento, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros), ocasionados por problemas decorrentes da execução do(s) serviço(s) sob a	Necessidade de acionamento de garantia de execução (durante ou após o término da obra/serviços)	Necessidade de reparação de danos; interrupção da execução; atraso na execução.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO "Boas práticas de engenharia", urgência na execução dos serviços. Avaliação prévia dos locais e eventos de risco. ATENUANTE A contratada assumirá os custos inerentes ao dano e garantirá a correção/refazimento nos casos possíveis. Possibilidade de aplicação de penalidades previstas no
RC024	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de comprovação documental na instrução dos processos de pagamento referente às obrigações salariais, trabalhistas e previdenciárias.	Prejuízo ao empregado da Contratada, vinculado ao contrato.	Pagamento de salários e benefícios inferiores aos valores da proposta da licitação, recolhimento a menor de obrigações trabalhistas, atrasos de pagamento de salários e outros.	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Transferir	PREVENTIVO Fiscalização e acompanhamento do Contrato. ATENUANTE Correção das impropriedades, complementação do pagamento das obrigações, retenção do fluxo do processo de pagamento até a comprovação do cumprimento das obrigações. Aplicação de penalidades. "

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE

Nome: Marcos Antonio Rigueira Egídio

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome: Marcos Antonio Rigueira Egídio	Lotação: 1ª/GRD
Nome: Tiago Cícero Vieira Cunha	Lotação: 1ª/GRD/UEP
Nome: Marco Túlio Batista Meira	Lotação: 1ª/GRD/UIP
Nome:	Lotação:
Nome:	Lotação:

LOCAL/DATA:	Montes Claros, 10 de setembro de 2024
--------------------	--

Anexo VII: Relação dos Municípios na Área de Atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais

MUNICÍPIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF		
ABAETÉ	GUARACIAMA	PADRE PARAÍSO
ÁGUAS FORMOSAS	IBIAÍ	PAI PEDRO
ÁGUAS VERMELHAS	IBIRACATU	PAINEIRAS
ALMENARA	ICARAÍ DE MINAS	PALMÓPOLIS
ANGELÂNDIA	INDAIBIRA	PATIS
ARAÇUAÍ	ITACAMBIRA	PAVÃO
ARICANDUVA	ITACARAMBI	PEDRA AZUL
AUGUSTO DE LIMA	ITAIPE	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
BANDEIRA	ITAMARANDIBA	PINTÓPOLIS
BERILO	ITAOBIM	PIRAPORA
BERIZAL	ITINGA	POMPÉU
BERTÓPOLIS	JACINTO	PONTO CHIQUE
BIQUINHAS	JÁIBA	PONTO DOS VOLANTES
BOCAIÚVA	JANAÚBA	PORTEIRINHA
BONITO DE MINAS	JANUÁRIA	POTÉ
BOTUMIRIM	JAPONVAR	PRESIDENTE KUBITSCHEK
BRÁSILIA DE MINAS	JENIPAPO DE MINAS	RIACHINHO
BUENÓPOLIS	JEQUITÁI	RIACHO DOS MACHADOS
BURITIZEIRO	JEQUITINHONHA	RIO DO PRADO
CACHOEIRA DE PAJEÚ	JOAÍMA	RIO PARDO DE MINAS
CAMPO AZUL	JOAQUIM FELÍCIO	RUBELITA
CAPELINHA	JORDÂNIA	RUBIM
CAPITÃO ENÉAS	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	SALINAS
CARAÍ	JOSENÓPOLIS	SALTO DA DIVISA
CARBONITA	JURAMENTO	SANTA CRUZ DE SALINAS
CARLOS CHAGAS	JUVENÍLIA	SANTA FÉ DE MINAS
CATUJI	LADAINHA	SANTA HELENA DE MINAS
CATUTI	LAGOA DOS PATOS	SANTA MARIA DO SALTO
CHAPADA DO NORTE	LASSANCE	SANTO ANTÔNIO DO JACINTO
CHAPADA GAÚCHA	LEME DO PRADO	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
CLARO DOS POÇÕES	LONTRA	SÃO FRANCISCO
COMERCINHO	LUISLÂNDIA	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
CÔNEGO MARINHO	MACHACALIS	SÃO JOÃO DA LAGOA
CORAÇÃO DE JESUS	MALACACHETA	SÃO JOÃO DA PONTE
CORINTO	MAMONAS	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
CORONEL MURTA	MANGA	SÃO JOÃO DO PACUÍ
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	MATA VERDE	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CRISÓLITA	MATIAS CARDOSO	SÃO ROMÃO
CRISTÁLIA	MATO VERDE	SENADOR MODESTINO GONÇALVES
CURRAL DE DENTRO	MEDINA	SERRA DOS AIMORÉS
DATAS	MINAS NOVAS	SERRANÓPOLIS DE MINAS
DIAMANTINA	MIRABELA	SERRO
DIVISA ALEGRE	MIRAVÂNIA	SETUBINHA
DIVISÓPOLIS	MONTALVÂNIA	TAIOBEIRAS
ENGENHEIRO NAVARRO	MONTE AZUL	TEÓFILO OTONI
ESPINOSA	MONTE FORMOSO	TRÊS MARIAS
FELÍCIO DOS SANTOS	MONTES CLAROS	TURMALINA
FELISBURGO	MONTEZUMA	UBAÍ
FELIXLÂNDIA	MORADA NOVA DE MINAS	UMBURATIBA
FRANCISCO BADARÓ	MORRO DA GARÇA	URUCUIA
FRANCISCO DUMONT	NANUQUE	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
FRANCISCO SÁ	NINHEIRA	VÁRZEA DA PALMA
FRONTEIRA DOS VALES	NOVA PORTEIRINHA	VARZELÂNDIA
FRUTA DE LEITE	NOVO CRUZEIRO	VERDELÂNDIA
GAMELEIRAS	NOVO ORIENTE DE MINAS	VEREDINHA
GLAUCILÂNDIA	NOVORIZONTE	VIRGEM DA LAPA
GOUEIA	OLHOS-D'ÁGUA	
GRÃO MOGOL	PADRE CARVALHO	